

***00018187.989.21-5
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI
EDGAR DE JESUS ENDO
EDUARDO YAMAYA
AUDITOR: JOSUE ROMERO

***TIP:REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

***00018127.989.21-8
A3D COMERCIO EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO
RELATOR: DIMAS RAMALHO
***00018155.989.21-3
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
***00018159.989.21-9
CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

***TIP:CONTRATO

***00018181.989.21-1
NEO BIOMEDIA AVICOLA S.A.
FUNDACAO BUTANTAN
RUI CURI
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

***TIP:RECURSO ORDINARIO

***00016975.989.21-1
MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPECERICA DA SERRA - SAUDE - IS
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

***TIP:PENSAO MENSAL

***00018134.989.21-9
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL - GESTALPREV
BRUNA REGINA ZANETTI CLARO
FERNANDA BUSSOLIN NABARRO
GABRIEL VINICIUS FERRAZ CARDOSO
ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
AUDITOR: JOSUE ROMERO
***00018183.989.21-9
FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM
WILSON MENNA
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
***00018185.989.21-7
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI
EDGAR DE JESUS ENDO
EDUARDO YAMAYA
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DESPACHOS

DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI
Proc.: 00017649.989.20-9.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA (CNPJ 46.522.959/0001-98). Advogado: NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA (OAB/SP 172.253) / GREGORIO BATTAZZA LONZA (OAB/SP 182.332). CONTRATADO(A): BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12). Advogado: DANIEL PEZZUTTI RIBEIRO TEIXEIRA (OAB/SP 162.004) / MARCOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 244.461) / MICHELI SABETA DE QUEIROZ (OAB/SP 331.904). INTERESSADO(A): ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI (CPF 155.928.978-39). Advogado: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). VALTERMIR PEREIRA (CPF 399.828.158-49). Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 13/2020, visando o gerenciamento e processamento de folha de pagamento dos servidores municipais. Contratada: BANCO BRADESCO S/A - objetivo: prorrogação de 210 dias prazo para início da prestação de serviço do pagamento da folha de pessoal. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 12993.989.20-1.
Proc.: 00013297.989.20-4.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA (CNPJ 46.522.959/0001-98). Advogado: NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA (OAB/SP 172.253) / GREGORIO BATTAZZA LONZA (OAB/SP 182.332). CONTRATADO(A): BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12). Advogado: DANIEL PEZZUTTI RIBEIRO TEIXEIRA (OAB/SP 162.004) / MARCOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 244.461) / MICHELI SABETA DE QUEIROZ (OAB/SP 331.904). INTERESSADO(A): ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI (CPF 155.928.978-39). Advogado: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). VALTERMIR PEREIRA (CPF 399.828.158-49). Assunto: EXECUÇÃO DO CONTRATO: 13/2020, de 03/03/2020 - Objeto: Gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 12993.989.20-1.
Proc.: 00012993.989.20-1.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA (CNPJ 46.522.959/0001-98). Advogado: NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA (OAB/SP 172.253) / GREGORIO BATTAZZA LONZA (OAB/SP 182.332). CONTRATADO(A): BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12). Advogado: DANIEL PEZZUTTI RIBEIRO TEIXEIRA (OAB/SP 162.004) / MARCOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 244.461) / MICHELI SABETA DE QUEIROZ (OAB/SP 331.904). INTERESSADO(A): ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI (CPF 155.928.978-39). Advogado: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). VALTERMIR PEREIRA (CPF 399.828.158-49). Assunto: Atendimento a RD 55.2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013297.989.20-4, 00017649.989.20-9.
Vistos.
1. Em face do pedido insculpido no Evento nº 174 do TC-17649.989.20-9 e processos dependentes, assino aos responsáveis e demais interessados o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem documentos e contrarrazões, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.
2. Ao CARTÓRIO para publicar e notificar a todos os responsáveis e interessados, via sistema, esclarecendo-os que por se tratar este de um procedimento eletrônico, na conformidade

da Resolução 01/2011, a íntegra cópias das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, devendo assim efetuar o acompanhamento do processo.
3. Alerta a todos os responsáveis que a reiteração de semelhante pedido, desacompanhado de pertinentes justificativas, poderá incorrer em seu indeferimento, assumindo-se caráter meramente procrastinatório.
Publique-se.
Proc.: 00018051.989.21-8.
Representante: RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 26.461.976/0001-55). Advogado: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA (OAB/SP 288.485). REPRESENTADO(A): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SAO PAULO S/A - EMTU/SP (CNPJ 58.518.069/0001-91). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / MARCO TULIO MEIRELES BAFERO (OAB/SP 118.114) / NELSON LOPES DE MORAES NETO (OAB/SP 173.717) / JANAINA LOPES DE MARTINI (OAB/SP 235.565) / BEATRIZ MIRANDA (OAB/SP 338.833). Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico EMTU/SP n.º 007/2021, Oferta de Compra n.º 373401370942021OC00012, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S. A. - EMTU/SP, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de operação de coberturas de riscos em plano de seguro de pessoas, visando garantir o pagamento das indenizações fixadas de acordo com as coberturas contratadas e os valores dos capitais segurados. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-02.
Vistos.
O Representante requer a revisão do despacho exarado nos autos.
Ocorre que pelas normas do E-TCE/SP os recursos devem ser protocolados em expedientes próprios.
Assim, havendo interesse em recorrer deverá ser regularizada a situação processual.
Publique-se.
Proc.: 00015575.989.21-5.
Representante: 3TREE SOLUCOES INOVADORAS LTDA (CNPJ 32.933.297/0001-34). Advogado: ANDREIA LILIANE DE MOURA (OAB/SP 417.033). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41). Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015841.989.21-3, 00015955.989.21-5.
Proc.: 00015841.989.21-3.
Representante: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41). Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 15575.989.21-5.
Proc.: 00015955.989.21-5.
Representante: ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR (CPF 448.963.388-20). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41). Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 15575.989.21-5.
Vistos.
A empresa 3TREE Soluções Inovadoras Ltda e os senhores Luis Gustavo de Arruda Camargo e Anselmo Nogueira Junior insurgem-se contra o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, objetivando a contratação de empresa especializada na execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.
As petições foram protocoladas, respectivamente, nos dias 23, 28 e 29/07/2021 enquanto que a data de abertura das propostas estava marcada para o dia 04/08/2021.
A primeira Representante alega que o edital contém ilegalidades nos seguintes pontos:
- item 3.2 letras "b" por não prever profissional inscrito no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo,
- ausência de planilha orçamentária que expresse a composição dos custos unitários envolvidos na contratação", em afronta ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso ii, e no art. 40, § 2º, inciso ii, ambos da lei federal nº 8.666/93,
- ausência de cronograma físico financeiro,
- exigência de engenheiro ambiental ou sanitário contida no item 3.2 letra c.i. bem como ilegalidade contida no item 3.2, i. "d",
- item 3.3 letra c – balanço patrimonial - ausência de previsão de balanço patrimonial na forma legal de sped contábil,
- impedimento de contratação de empresa com registro no cadin estadual contida no item 3.5 letra c,
- item 6.2.ii "devolução de envelopes de "proposta comercial" antes da homologação do processo licitatório,
- anexo v – termo de referência – ano de fabricação a partir de 2010 -ofensa à jurisdição do TCE/SP,
- omissão e ausência de regramento para participação de empresas em consórcio
O segundo Representante critica os seguintes pontos:
- Ausência da fixação e composição do BDI; falta de indicação da fonte e data base dos preços lançados na planilha orçamentária inserida na versão mais recente do edital (Anexo VIII – Planilha e Cronograma),
- Exigência de Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho (subitem 3.11 do Anexo V – Termo de Referência)
Já o terceiro Representante alega que o edital impõe regras de habilitação que violam o ordenamento pátrio, neste caso, pela exigência da comprovação de a licitante possuir na equipe técnica que executará o serviço, no mínimo 1 (um) Engenheiro Ambiental ou Sanitarista.
A matéria foi recebida como Exame Prévio de Edital conforme despacho publicado no DOE de 03/08/2021 referendado pelo Tribunal Pleno na sessão de 04/08/2021.
A Prefeitura apresentou suas justificativas.
Assessoria Técnica, Chefia da ATJ, MPC e SDG manifestaram-se pela procedência parcial das Representações.
Após, a Prefeitura juntou petição informando que o certo-me foi REVOGADO com a devida publicação oficial.
É o relatório.
DECIDO.
Como relatado, a Prefeitura Municipal de CAMPO LIMPO PAULISTA decidiu pela REVOGAÇÃO da licitação, o que prejudica o exame das impugnações formuladas pelos Representantes.

Pelo exposto, nos termos do artigo 223, V do Regimento Interno deste Tribunal, declaro extinto os presentes processos em razão da perda do objeto, determinando os seus ARQUIVAMENTOS.
Recomendo à Administração que antes de realizar novo certame, reexamine todas as cláusulas do edital, a fim de eliminar eventuais imperfeições que atentem contra a Lei de regência, bem como estejam em desarmonia com a jurisprudência e repertório de Súmulas deste Tribunal.
Publique-se.
Proc.: 00017528.989.18-9.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (CNPJ 51.623.908/0001-92). Advogado: IVAN FRANCO BATISTA (OAB/SP 120.601) / BRUNO LOUZADA TURETA (OAB/SP 399.673). CONTRATADO(A): GUIMARAES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.282.922/0001-64). INTERESSADO(A): LUIZ FILIPE COSTA CINTRA (CPF 272.213.178-10). Assunto: EDITAL nº 01/CPL/2017 - Processo Administrativo nº 15/2017. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/CPL/2017. CONTRATO: nº 03/2017, de 26/06/2017. Objeto: Fornecimento de 50 computadores do tipo desktop contendo CPU, mouse, teclado e monitor, com garantia de 24 meses on site conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital. Vigência: 30 (trinta) dias para a entrega e com garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00017539.989.18-6. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00014265.989.20-2.
Proc.: 00017539.989.18-6.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (CNPJ 51.623.908/0001-92). Advogado: IVAN FRANCO BATISTA (OAB/SP 120.601) / BRUNO LOUZADA TURETA (OAB/SP 399.673). CONTRATADO(A): GUIMARAES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.282.922/0001-64). INTERESSADO(A): LUIZ FILIPE COSTA CINTRA (CPF 272.213.178-10). Assunto: EDITAL nº 01/CPL/2017 - Processo Administrativo nº 15/2017. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/CPL/2017. CONTRATO: nº 03/2017, de 26/06/2017. Objeto: Fornecimento de 50 computadores do tipo desktop contendo CPU, mouse, teclado e monitor, com garantia de 24 meses on site conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital. Vigência: 30 (trinta) dias para a entrega e com garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 17528.989.18-9. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00014268.989.20-9.
Indefiro as juntadas da petições (eventos 91 e 89), sem qualquer prejuízo para a parte, tendo em conta tratar-se de Embargos de Declaração, que deve ser autuado separadamente, conforme estabelecido nas regras do Comunicado GP nº 03/2013.
Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Expediente:TC-000491/026/21
Referente ao:TC-000790/010/12
Órgão:Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Advogados:Marcelo Mantovani (OAB/SP nº 160.517); Danielle Pacheco de Souza Santim (OAB/SP nº 174.229); Olívia Patrícia de Brito (OAB/SP nº 255.857); Bruna Caroline de Souza Pezan (OAB/SP nº 332.117) e Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).
Assunto:Requerimento de juntada de procuração e solicitação de disponibilização do processo para vista e extração de cópias.
Defiro juntada do instrumento de procuração, bem como vista e extração de cópia dos autos ao final da instrução, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em Cartório.
Publique-se.
EXPEDIENTE:TC-000498/026/21
REFERENTE AO:TC-000790/073/12
ÓRGÃO:Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
ADVOGADOS:Marcelo Mantovani (OAB/SP nº 160.517); Danielle Pacheco de Souza Santim (OAB/SP nº 174.229); Olívia Patrícia de Brito (OAB/SP nº 255.857); Bruna Caroline de Souza Pezan (OAB/SP nº 332.117) e Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).
ASSUNTO:Requer juntada de procuração e disponibilização dos autos para vista e extração de cópias.
Defiro juntada do instrumento de procuração, bem como vista e extração de cópia dos autos ao final da instrução, pelo prazo de 05 (cinco) dias em Cartório.
Publique-se.
Expediente:TC-000511/018/15
Interessado:Rodrigo Augusto
Representada:Penitenciária de Osvaldo Cruz
Responsável:Jesus Ross Martins (Ordenador da Despesa)
Assunto:Denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas na Penitenciária de Osvaldo Cruz.
Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos.
Publique-se.
Processo:TC-032341/026/12
Contratante:Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER
Contratada:Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.
Objeto:
Contrato nº 17.955-3, de 07/05/2012 - execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo o Lote 30. O término da vigência contratual ocorreu em 11/07/2018.
Em exame:- 5º Termo Aditivo e Modificativo nº 228, de 07/07/2017 (fls. 1681/1683);
- 10º Acompanhamento da Execução Contratual, realizado em 11/12/2019 – parecer conclusivo (fls. 1742/1744); e
- Termo de Conclusão de Contrato (fls. 1727)
Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/06/2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos.
Publique-se.
Processo:TC-032248/026/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano
Responsáveis: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi – atual Prefeito
Paulo Fumio Tokuzumi – Prefeito à época
Contratada: Via Nova Serviços Ltda.
Representante legal: Paulo Rodrigues da Cunha – Sócio Proprietário
Objeto: Fornecimento de vale transporte aos servidores municipais
Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos.
Publique-se.
Processo:TC-001322/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira
Contratada: People Serviços Temporários Ltda.

Objeto:
Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Em exame: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93). Contrato nº 170/2012.
Processo: TC-000803/010/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira
Contratada: Alnutri Alimentos Ltda.
Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Em exame: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93). Contrato nº 169/2012.
Processo: TC-000804/010/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira
Contratada: M Zamboni Comércio e Representações de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral - ME
Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Em exame: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93). Contrato nº 168/2012.
Processo: TC-000805/010/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira
Contratada: Donisete Bueno de Carvalho Limeira - EPP
Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Em exame: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93). Contrato nº 167/2012.
Processo: TC-000806/010/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira
Contratada: Atíla Pacheco Silva ME.
Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Em exame: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93). Contrato nº 171/2012.
Processo: TC-001324/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira
Contratada: Atíla Pacheco Silva ME.
Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Em exame: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93). Contrato nº 170/2012.
Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/06/2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos.
Publique-se.
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Processo: TC-018218.989.21-8
Representante: Rafael M. G. Mota Comércio de Produtos Alimentícios em Geral.
Representada: Prefeitura de Taboão da Serra
Responsável: Wagner Luiz Eckstein Junior – Secretário de Administração
Objeto: impugnações ao edital de Pregão Presencial nº G-006/21, que objetiva formação de registro de preços para aquisição parcelada de carne e miúdo bovino, carne de frango, carne suína, peixes e processados.
Regime de Licitação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data de abertura: 08 de setembro de 2021
Data da impugnação: 02 de setembro de 2021
Advogado(s): Caique Magno Costa Ribeiro – OAB/SP 433.101
Rafael M. G. Mota Comércio de Produtos Alimentícios em Geral formula representação em face do edital de Pregão Presencial nº G-006/21, lançado pela Prefeitura de Taboão da Serra para "registro de preços para aquisição parcelada de carne e miúdo bovino, carne de frango, carne suína, peixes e processados", com abertura designada para 08 de setembro de 2021.
Volta-se a autora contra exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado (item 8.7.1), a seu juízo exacerbada, tanto que o legislador pátrio teria se preocupado em fixar percentual mais adequado (25%) no artigo 67, § 9º, da Lei 14.133/2021.
Insurge-se ainda contra ausência de reserva de cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em aparente desacordo com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06.
Requer, nos termos apresentados na inicial, liminar suspensão do procedimento para readequação do edital.
Este o relatório.
Encarrega-se o procedimento de exame prévio de identificar e reprimir, sob rito sumaríssimo, situações de irrefutável restrição à competitividade e/ou de manifesta ilegalidade nos atos convocatórios, componentes que a demanda ora em apreciação não denuncia.
Prova de fornecimento anterior relativa a 50% (cinquenta por cento) do objeto, aqui considerada a divisão em lotes descrita no edital, não desborda de orientação jurisprudencial desta Corte (Súmula nº 24), consolidada sob a égide da Lei nº 8.666/93.
Já a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte há que ser interpretada no contexto do Estatuto próprio (LC 123/06), que afasta obrigatoriedade de reserva de cota nas hipóteses estabelecidas em seu artigo 49.
Trata-se de verificação concreta sob encargo do ente licitante, não passível de ser cautelarmente aquilataada, em especial quando a inicial se apresenta já no decurso do prazo previsto no artigo 113, § 2º, da Lei 8.666/93 para eventual requisição do edital por esta Corte.
Registre-se, como cedição, que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos administrativos encetados no âmbito da futura contratação, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis.
Nessas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro requerimento de suspensão do pregão presencial nº G-006/21, da Prefeitura de Taboão da Serra.
Publique-se.
Processo: TC-016136.989.21-7
Representante: NICOLAS JOSE ROSSI DA SILVA, advogado (OAB/SP nº 351.270)
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
Responsável: ALTAIR RODRIGUES VIEIRA (Prefeito).
Advogado: OSNILTON SOARES DA SILVA (OAB/SP nº 232.678).
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio do edital de Pregão Presencial n.º 15/2021, Processo Administrativo n.º 038/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada.
Observação: data da sessão de abertura: 09 de agosto de 2021. Autuação: 03 de agosto 2021.
Assunto: Revogação do certame. Perda de objeto.
Vistos.
Representação formulada por NICOLAS JOSE ROSSI DA SILVA, visando ao Exame Prévio do edital de Pregão Presencial n.º 15/2021, Processo Administrativo n.º 038/2021, da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada.